

**Lei Municipal nº 215 de 18 de abril de 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Comunidade de Santana e dá outras providências.

**Neuri Dalsolio**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Comunidade de Santana.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

**§ 1º** - O valor disposto no art. 2º será poderá repassado em parcelas única.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

**Art. 4º** - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,  
aos 18 de abril de 2005.

Neuri Dalsolio  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nilton Mazaro  
Secretário da Administração